



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2133- 22 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	288.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>288.000,00</b>

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº Nº 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de fevereiro de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**

### LEI Nº 3.060, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>	
<b>001</b>	Divisão de Esportes	
<b>27.812.0015.1.016.000</b>	Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes Volnei Pires	
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000 288.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>288.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000 288.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>288.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de fevereiro de 2026.

**JANDER LUIZ LOSS**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**

